APROVADO
EM, / /
Presidente

EMENDA Nº 01 - MODIFICATIVA

Alterem-se o caput e o inciso VIII, do Art. 4°, do Projeto de Lei 297/2018, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 4° O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais será composto de 12 (doze) membros, advindos do Poder Público e da Sociedade Civil, sempre em razão paritária, nos seguintes termos:

VIII - 04 (quatro) representantes de ONGs de proteção animal;

Salvador, 11 de dezembro de 2018

ALADILCE

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa é de suma importância para a garantia da gestão democrática, onde a paridade nos órgãos de participação da Sociedade Civil é tratada como regra, conforme argumentação constante neste voto. Os Conselhos representam uma conquista do processo de democratização, resultante da luta da sociedade civil organizada e dos movimentos populares. A ausência da paridade é um prejuízo à transparência e participação que deve existir nas relações entre a administração pública e os cidadãos.

Salvador, 11 de dezembro de 2018 (Abdilce)